



**ATA – REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO –  
PLANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Reunidos, em 06/12/2023, na sala 1101A do EDSERJ, a Comissão das Empresas e os representantes dos empregados, em mesa de negociação do ACT PAS, acordaram o que se segue:

- As EMPRESAS esclarecem que o trecho “e suas alterações posteriores”, da cláusula 1ª do presente ACORDO, se refere, tão somente, à Resolução nº 2.127/2011-BNDES, de 26.07.2011.
- As PARTES acordam que o conteúdo do parágrafo quinto do presente Acordo não implica anuência dos SINDICATOS aos termos e regulamentação do novo plano, o qual decorrerá de norma interna do BNDES.
- As PARTES ajustam que o presente ACORDO não possui implicações no objeto do proc. nº 0100682-46.2022.5.01.0031, no qual se discute o direito dos empregados ao benefício de assistência à saúde no pós-emprego (aposentadoria), nas mesmas condições do pessoal da ativa, para aqueles empregados que obtenham a complementação de aposentadoria pela FAPES, independentemente da aposentadoria pelo INSS.

Feitos os esclarecimentos acima, as PARTES acordam em manter a minuta de ACT já aprovada pelas instâncias decisórias do BNDES e pela Sest, considerando que a sua alteração implicaria na necessidade de reanálise do documento, ficando as EMPRESAS responsáveis de complementar o documento Perguntas e Respostas com as contribuições sugeridas pelos representantes dos empregados.

Pelas Empresas:

Nome: Leopoldo O. França

Nome: Fábio Chiletto Gonçalves

Pelos Empregados:

SÉEB/RJ

CONTRAF

AFBNDES